## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004880-81.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Executado: DILSON FRANCISCO AMARAL

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 102 em favor do exequente.

Intime-se pessoalmente o executado para que providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema SAJ.

P.I.

São Carlos, 17 de dezembro de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA